

ATO PGJ Nº 732/2017

Altera o Ato PGJ nº 722/2017, que regulamenta a concessão de passagens aéreas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão, incluindo a expedição de provimento para disciplinar suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de solicitação e compra de passagens aéreas, sob o prisma dos princípios da economicidade, da eficiência e da impessoalidade na gestão de suas rotinas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação administrativa, a fim de resguardar o erário e racionalizar a atuação dos recursos administrativos e humanos deste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Art. 1º do Ato PGJ nº 722/2017 fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“**Parágrafo Único** – Mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça, poderá ser concedida passagem aérea a colaborador eventual, desde que evidenciado interesse institucional e obedecidas as diretrizes deste Ato.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça